



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.195/2005

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro-MG, autorizado a abrir Crédito Especial no valor total de R\$1.163.000,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Três Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal

02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda

02.05.04 – Administração

02.05.04.123 – Administração Financeira

02.05.04.123.0405 – Administração Financeira

02.05.04.123.0405.2.130 – Restituição de Receitas

02.05.04.123.0405.2.130.3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições..... R\$15.000,00

02 – Executivo Municipal

02.08 – Secretaria de Saúde – Recursos Vinculados

02.08.10 – Saúde

02.08.10.305 – Vigilância Epidemiológica

02.08.10.305.1005 – Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços

02.08.10.305.1005.2.122 – Manutenção Serviços Saúde Recursos SUS Vig. Epidemiológica

02.08.10.305.1005.2.122.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$50.000,00

02.08.10.305.1005.2.122.3.1.90.13.03 – Obrigações Patronais Servidores INSS..... R\$10.500,00

02 – Executivo Municipal

02.08 – Secretaria de Saúde – Recursos Vinculados

02.08.10 – Saúde

02.08.10.301 – Atenção Básica

02.08.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde

02.08.10.301.1002.2.131 – Manutenção Serviços Saúde FAE

02.08.10.301.1002.2.131.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$130.000,00

02.08.10.301.1002.2.131.3.1.90.11.04 – Remuneração Servidores..... R\$280.000,00

02.08.10.301.1002.2.131.3.1.90.13.02 – Obrigações Patronais Servidores Previop..... R\$39.200,00

02.08.10.301.1002.2.131.3.1.90.13.03 – Obrigações Patronais Servidores INSS..... R\$27.300,00

02.08.10.301.1002.2.131.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$108.500,00

02.08.10.301.1002.2.131.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$30.000,00

02.08.10.301.1002.2.131.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$95.000,00

02.08.10.301.1002.2.131.4.4.90.52.02 – Equipamentos e Mat. Permanente D. Patr..... R\$10.000,00

02 – Executivo Municipal

02.08 – Secretaria de Saúde – Recursos Vinculados

02.08.10 – Saúde

02.08.10.301 – Atenção Básica

02.08.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde

02.08.10.301.1002.2.132 – Manutenção Serviços Saúde CAPS

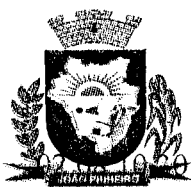
02.08.10.301.1002.2.132.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$30.000,00

02.08.10.301.1002.2.132.3.1.90.11.04 – Remuneração Servidores..... R\$80.000,00

02.08.10.301.1002.2.132.3.1.90.13.02 – Obrigações Patronais Servidores Previop..... R\$11.500,00

02.08.10.301.1002.2.132.3.1.90.13.03 – Obrigações Patronais Servidores INSS..... R\$6.300,00

02.08.10.301.1002.2.132.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

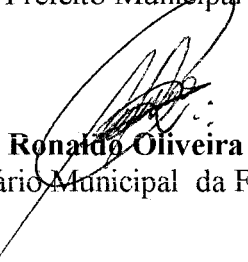
01.1002.2.132.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$35.000,00
02 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria de Saúde – Recursos Vinculados
02.08.10 – Saúde
02.08.10.301. Atensão Básica
02.08.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.08.10.301.1002.2.123 – Manutenção Serviços Saúde Recursos SUS PACS
02.08.10.301.1002.2.123.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$70.000,00
02.08.10.301.1002.2.123.3.1.90.13.03 – Obrigações Patronais Servidores INSS..... R\$14.700,00

Artigo 2º. Constituem recursos para abertura do presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.10.305.1004.2.106.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$30.000,00
02.07.10.305.1004.2.106.3.1.90.13.03 – Obrigações Patronais Servidores INSS..... R\$6.300,00
02.07.10.301.1002.2.104.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$260.000,00
02.07.10.301.1002.2.104.3.1.90.13.03 - Obrigações Patronais Servidores INSS..... R\$50.500,00
02.07.10.302.1003.1.030.4.4.90.51.02 – Obras e Instalações – Domínio Patrimonial....R\$120.000,00
02.07.10.302.1003.1.068.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$80.000,00
02.08.10.305.1005.2.122.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$40.000,00
02.08.10.305.1005.2.122.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$30.000,00
02.08.10.301.1002.2.120.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física..... R\$8.000,00
02.08.10.301.1002.2.120.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$20.000,00
02.08.10.302.1003.2.127.4.4.90.52.02 – Equipamento e Mat. Permanente-D. Patr.....R\$70.000,00
02.08.10.302.1003.2.127.3.1.90.11.04 – Remuneração de Servidores..... R\$150.000,00
02.08.10.302.1003.2.127.3.1.90.13.02 - Obrigações Patronais Servidores Previjop..... R\$18.000,00
02.08.10.302.1003.2.127.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$102.200,00
02.08.10.301.1002.2.118.3.1.90.34.00 – Outras Despesas Pessoal-Contr.Terceiriz..... R\$32.000,00
02.08.10.301.1002.2.120.3.1.90.11.04 – Remuneração Servidores..... R\$29.000,00
02.08.10.301.1002.2.120.3.1.90.13.02 – Obrigações Patronais Servidores Previjop..... R\$3.000,00
02.08.10.301.1002.2.120.3.1.90.34.00 – Outras Despesas Pessoal-Contr.Terceiriz.....R\$37.000,00
02.08.10.301.1002.2.123.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$39.000,00
02.08.10.301.1002.2.123.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física..... R\$4.000,00
02.08.10.301.1002.2.123.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$34.000,00

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2.005.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal


Ronaldo Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda